DECRETO nº 1057/2020, de 23 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PREVISTAS NA "BANDEIRA LARANJA", DO PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no âmbito do Comitê Municipal estratégico de Acompanhamento COVID-19.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 6º do Decreto nº 1053/2020, datado de 11 de setembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica proibido carreiras de cancha reta, rodeios e vaca mecânica, corrida monitorizada, festas públicas e particulares no interior e na cidade e cavalgadas."

Art. 2º - Inclui o parágrafo único no art. 7º do Decreto nº 1053/2020, datado de 11 de setembro de 2020:

"Paragrafo único – Fica autorizado a prática de jogos de bochas e carteado e sinuca, observando a ocupação no máximo de 25 pessoas no local, nos bares com cancha de bocha em anexo poderão funcionar com 50% de sua capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, sempre observando as medidas de higienização, distanciamento e o uso obrigatório de máscaras faciais."

Art. 3º - Fica revogado a letra "L" do art. 13 e o inciso VI do art. 20 do Decreto nº 1053/2020, datado de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados com relação ao Decreto Municipal nº 1053/2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 25/09/2020
Nº. 8760 Fl. 04
Oficial Legislativo